

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016

1. Data, Hora e Local: Aos 16 de dezembro de 2016, às 13h00, na filial da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, Itaim Bibi.

2. Presenças: Sr. Pedro Pullen Parente – Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Fernando Figueiredo e Luiz Nelson Guedes de Carvalho. A Conselheira Denise Pauli Pavarina participou da reunião por intermédio de teleconferência, na forma prevista no artigo 26, §4º, do Estatuto Social da Companhia. Ausências justificadas dos Conselheiros Charles Peter Carey e José de Menezes Berenguer Neto.

3. Mesa: Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária.

4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:

4.1. Com base no artigo 56 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio referentes ao exercício de 2016, no valor total de R\$368.015.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$ 0,205890630 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$ 0,175007030 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação, sendo que:

4.1.1. o montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2016, conforme legislação aplicável;

4.1.2. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações e por eventual aquisição de ações dentro do Plano de Recompra de Ações da Companhia;

4.1.3. o pagamento acima referido será realizado em 12 de janeiro de 2017 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 21 de dezembro de 2016; e

4.1.4. as ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 21 de dezembro de 2016, inclusive, e na condição “ex” juros sobre capital próprio a partir do dia 22 de dezembro de 2016.

4.2. Aprovar que o Comitê de TI, cuja criação foi aprovada na reunião realizada em 23/9/2016, deverá ser composto por até 8 membros, sendo, no mínimo, 1 e, no máximo, 2

membros do Conselho de Administração, independentes ou não, dentre os quais um exercerá a função de Coordenador, e até 6 membros externos.

4.2.1. Considerando a deliberação do item 4.2., a eleição dos Srs. Ari Studzner, indicado pelo CME Group Inc., Claudio Sassaki, Edward Wible, Guilherme Stocco Filho, Sergio Kulikovsky e Silvio Romero de Lemos Meira, como membros externos do Comitê de TI, para um mandato de 2 anos contados a partir desta data.

4.2.2. Dada a deliberação acima, ratificar a composição do Comitê de TI da Companhia: (i) como membro independente do Conselho de Administração e Coordenador, Sr. LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO; (ii) como membro do Conselho de Administração, Sra. DENISE PAULI PAVARINA; e (iii) como membros externos, os Srs. ARI STUDZNER, CLAUDIO SASSAKI, EDWARD WIBLE, GUILHERME STOCCO FILHO, SERGIO KULIKOVSKY e SILVIO ROMERO DE LEMOS MEIRA, todos com mandato de 2 anos contados a partir desta data.

4.3. No âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia, aprovar a alienação, pela própria Companhia, em mercado de bolsa, de até 1.403.969 ações de sua emissão para viabilizar o recolhimento do Imposto de Renda na fonte incidente sobre a remuneração em ações dos beneficiários do Plano, devendo esse montante ser deduzido, proporcionalmente, da quantidade originalmente concedida aos beneficiários. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 567/15 acerca da autorização para alienação de ações encontram-se no Anexo I desta ata.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 16 de dezembro de 2016. Pedro Pullen Parente – Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Fernando Figueiredo e Luiz Nelson Guedes de Carvalho.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Pedro Pullen Parente
Presidente

Anexo A à INSTRUÇÃO CVM Nº 567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Anexo 30-XXXVI

Negociação de Ações de Própria Emissão

- Objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação: no âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em maio de 2014, a Companhia deve reter Imposto de Renda na fonte sobre o valor das ações que serão transferidas aos beneficiários do Plano. Para tanto, a Companhia realizará a alienação de ações de sua própria emissão com o intuito de levantar recursos para viabilizar o recolhimento do referido imposto, sendo certo que a quantidade de ações originalmente concedida aos beneficiários será reduzida de forma que a parcela proporcional aos impostos possa ser alienada pela Companhia e apenas o restante transferido aos beneficiários;
- Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria: (i) quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 1.784.238.890 ações e (ii) ações em tesouraria: 27.570.451;
- Informar a quantidade de ações que poderão ser alienadas: a Companhia poderá alienar até 1.403.969 ações ordinárias com vistas ao objetivo mencionado no item objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação;
- Informar se houver os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade. Não se aplica, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.
- Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso: os recursos auferidos serão utilizados, de forma proporcional, para recolhimento do imposto de renda que a Companhia será obrigada a reter em razão da transferência das ações previamente concedidas aos beneficiários dos Programas.
- Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: as liquidações das operações serão realizadas entre 02 e 20 de janeiro de 2017.
- Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: instituições financeiras que atuarão como intermediárias: (a) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP; (b) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP; (c) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP.